

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO DISCIPLINAR – FALTAS INJUSTIFICADAS – QUANTITATIVO QUE EXCEDE 30 FALTAS CONSECUTIVAS E CONTABILIZA MAIS DE 40 FALTAS INTERCALADAS – ABANDONO DO CARGO – INASSIDUIDADE HABITUAL – INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA IDÔNEA. Configurado o abandono do cargo (manifestado pela ocorrência de faltas injustificadas em quantidade que excede 30 consecutivas), a Lei prevê a pena de demissão motivada. Do mesmo modo, a demissão é cabível nos casos de inassiduidade habitual, assim compreendida a ocorrência de faltas injustificadas em patamar que excede 40 dias intercalados no período de 12 meses. Inexistindo justificativa idônea, lastreada em provas, acerca das consecutivas faltas ao posto de trabalho, a consequência disciplinar é a pena de demissão motivada. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusado W.L.V., PAD nº 01/269/2023, data: 26.04.2023)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**ATOS OFICIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**

Sobre o Edital do Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Uberaba/MG, no ano de 2023 para gestão 2024/2027, publicado no Porta Voz 2200 de 10/04/2023

Calendário de realização do Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Uberaba/MG, no ano de 2023

DATA	EVENTO
10/04/2023	Publicação do Edital
11/04/2023 a 17/05/2023	Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – COMDICAU, na Rua Artur Machado, nº 553 – Centro, no horário das 08h00min às 17h00min horas
18/05 até 22/05/2023	Avaliação, julgamento e publicação das inscrições deferidas.
23/05 a 29/05/2023	Prazo para apresentação de impugnações ao registro da candidatura
30/05/2023 a 01/06/2023	Avaliação e julgamento das impugnações
02/06/2023	Publicação e Divulgação da lista dos candidatos aptos à prova escrita. Local: sede e site do COMDICAU, bem como no Porta Voz e/ou jornais de grande circulação.
11/06/2023	Prova escrita, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, 790, Bairro São Benedito – Uberaba/MG.
16/06/2023	Divulgação dos resultados da prova escrita. Local: sede e no site do COMDICAU, a partir das 12h00min horas, bem como no Porta Voz e/ou jornais de grande circulação.
19/06 e 20/06/2023	Prazo para a interposição de recursos referentes à prova escrita, das 09h00min às 17h00min horas, na sede do COMDICAU;
21/06 e 22/06/2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
23/06/2023	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos aptos para a fase de Avaliação Psicológica na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12h00min horas, bem como no Porta Voz e/ou jornais de grande circulação. Divulgação da lista dos candidatos com data, hora e local para realização da avaliação psicológica no Porta Voz pela Decedes.
26/06 e 27/06/2023	Avaliação Psicológica com os candidatos;
30/06/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12h00min horas, bem como no Porta Voz.
03/07 e 04/07/2023	Prazo para o protocolo de recurso sobre o resultado da Avaliação Psicológica, das 09h00min às 18h00min horas, na sede do COMDICAU.
05/07/2023	Avaliação, julgamento e publicação dos recursos.

06/07/2023	Divulgação da lista final dos candidatos aptos ao processo eleitoral, com correspondente número de urna, sequenciada seguindo o critério de ordem alfabética, na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12h00min horas, bem como no Porta Voz do 07/07/2023.
30/08/2023	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração na sede do COMDICAU;
01/10/2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio – Local a definir, das 08h00min às 17h00min horas. Salientando que, após as 17h00min horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna da locais é que poderão votar;
02/10/2023	Divulgação do resultado da eleição na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12h00min horas;
02 a 06/10/2023	Prazo para protocolo de impugnações e eventuais denúncias referentes à votação e ao resultado da eleição, das 09h00min às 17h00min horas, na sede e no site do COMDICAU;
09 a 10/10/2023	Notificação dos impugnados/denunciados para apresentação de defesa.
11 a 19/10/2023	Prazo para apresentação de recursos/defesa;
20 a 26/10/2023	Avaliação das denúncia/impugnações e recursos/defesa
27/10/2023	Notificação do Julgamento;
27/10/2023	Divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12h00min horas.
27/10/2023	Divulgação do Resultado Final no Jornal Porta Voz e/ou jornais de grande circulação.
NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023	Capacitação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/CMAS no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e considerando:

⇒ - A Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

⇒ A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social. - Sistema Único de Assistência Social;

⇒ A Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;

⇒ Que o conselho tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

⇒ A deliberação da Plenária Ordinária do dia 09/05/2023;

⇒ Em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** os Planos de Trabalhos para execução em 12 (doze) meses, e por conseguinte emitir **parecer favorável**, quanto necessidade premente dos aditivos aos Termos de Colaboração celebrados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil citada no anexo desta resolução.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.